PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34498
REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a reabertura das inscrições no período de 14 a 23 de Outubro de 2009, no horário das 9h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) no Município de São Francisco do Pará. As inscrições, também, podem ser feitas na sede da ORDEM - Tv. do Chaco nº 2456, Bairro do Marco, Belém/PA - no mesmo período e horário. Comunica, ainda, que para os cargos da área do magistério, a confirmação será de 25 a 28 de janeiro de 2010, das 9h às 17h e a aplicação das provas objetivas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2010. Para os cargos das demais áreas a confirmação será de 01 a 04 de março de 2010, das 9h às 17h e a aplicação das provas objetivas nos dias 06 e 07 de março de 2010.

São Francisco do Pará, 13 de outubro de 2009.
EDSON BATISTA LEITÃO
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34613
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2009

A C.P.L. da PMRM Torna-se Público o Pregão Presencial **Objeto:** Contratação de Empresas para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica**.** O procedimento licitatório obedecerá ao dispositivo na Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital está disponível na Prefeitura Apartir do dia 14/10/2009 de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs as 12:00hs, Realização e Abertura dia 26/10/2009 às 08:30 hs, no Prédio da Prefeitura Rio Maria, Sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro.

Rio Maria, Pa, 31 de Julho de 2009.
Manoel Reis da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2009

A C.P.L. da PMRM Torna-se Público o Pregão Presencial **Objeto:** Contratação de Empresas para Fornecimento de Combustíveis para uso da Prefeitura Municipal**.** O procedimento licitatório obedecerá ao dispositivo na Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital está disponível na Prefeitura Apartir do dia 14/10/2009 de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs as 12:00hs, Realização e Abertura dia 26/10/2009 às 14:30 hs, no Prédio da Prefeitura Rio Maria, Sito Av. Rio Maria, nº. 660, Centro.

Rio Maria, Pa, 31 de Julho de 2009.
Manoel Reis da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34584
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

A **Câmara Municipal de Itaituba,** através da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerando a necessidade e a natureza do serviço, mediante, DISPENSA DE LICITAÇÃO, firmou em 10 de setembro de 2009, Contrato de Prestação de Serviços para a execução de Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de cargos efetivos na Administração do Poder Legislativo do Município de Itaituba, com a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA, Instituição privada, sem fins lucrativos, criada em 1997, com sede em Belém, Estado do Pará, incumbida estatutariamente, da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento Institucional e da prestação de serviços especializados.

Itaituba 21 de setembro de 2009.
Eliane do Nascimento Vasconcelos
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34439
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Unidades de Educação Infantil deste Município. **VALOR**: R$-19.800,00: **RECURSO**: PNAC. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: I.Bilório de Carvalho, CNPJ nº 02.629.468/0001-75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-52.535,60: **RECURSO**: PNAE/PNAC/EJA. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Izabel de Castro Batista, CNPJ nº 09.360.960/0001-37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gás para ser utilizado no preparo de merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais deste Município. **VALOR**: R$-21.360,00: **RECURSO**: PRÓPRIO. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Kelma N.P. Souza, CNPJ nº 02.335.218/0001-22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município. **VALOR**: R$-37.500,00: **RECURSO**: PNAE. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Kutaka Laticínios Ltda, CNPJ nº 06.207.079/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-144.283,00: **RECURSO**:PNAE/PNAC/EJA . **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: L.A. da Silva Comercial, CNPJ nº 05.154.823/0001-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-9.825,00: **RECURSO**:PNAE/PNAC/EJA . **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: L.A. Lima, CNPJ nº 05.109.294/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-56.320,00: **RECURSO**:PNAE/PNAC/EJA . **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Marizete L. de Brito Comércio, CNPJ nº 10.609.886/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-16.215,00: **RECURSO**: PNAE/PNAC/EJA. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Vivaldo C. Ferreira, CNPJ nº 08.178.321/0001-92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-68.200,00: **RECURSO**: PNAE/PNAC/EJA. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: Z. de L. Batista Comércio, CNPJ nº 07.939.131/0001-88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2009-036/2009

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos deste Município. **VALOR**: R$-6.800,00: **RECURSO**: PNAE/PNAC/EJA. **DATA DA ASSINATURA**: 21.09.2009; **CONTRATANTE**: Município de Monte Alegre – CNPJ:04.838.496/0001-28: **CONTRATADO**: M.B. Bandeira Torres, CNPJ nº 03.623.138/0001-35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34574
TERMO DE RESCISÃO: Nº 01/2009
CONTRATO RESCINDIDO: Nº 003/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONTRATADA: VIEIRA E LEÃO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CRISTO, LOCALIZADA À RUA MAJOR WILSON COM BR-316, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL – PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CNPJ 05.121.991/0001-84, com endereço na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro – Castanhal/Pa., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Leite da Silva, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 003/2009, firmado com a Empresa Vieira e Leão Construtora Ltda., com endereço à Alameda Nicolau, 0366, Bairro: Centro – Castanhal/Pa., CNPJ 02.072.400/0001-38, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78, I e 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, bem assim, a cláusula décima primeira do ajuste, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas (cláusula quarta, item 2 e cláusula sétima, item "i"). Castanhal (Pa), 24 de Setembro de 2009

HÉLIO LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal de Castanhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34567
RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Novo Repartimento** torna pública a retificação da Lei Municipal nº 0632/2009, de 20/01/2009, publicado no dia 02/06/2009 na Imprensa Oficial do Estado do Pará - **IOEPA** – Diário Oficial nº 31431, Publicação nº 4332, passando a vigorar o seguinte resultado: **ONDE SE LÊ:Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito, no valor de até R$-10.000.000,00 **(Dez Milhões de Reais)**, mediante cessão de compensação financeira por utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica recebidos da UHT Tucurui I e II, visando obter recursos para execução do projeto de urbanização do eixo rodoviário da sede do município, incluindo a urbanização do "Complexo do Trevo" do Bairro Vila Tucuruí. **Art. 2º.** A antecipação de recursos de que trata o artigo anterior tem como suporte legal alínea "b" do inciso VI do Art. 5º da Resolução nº. 43, de 09/04/2002, do Senado Federal, com a sua quitação não podendo ultrapassar a data de 31/12/2012. **Art. 3º.** O Poder Executivo deverá adotar, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93, tanto para a contratação da operação de crédito, quanto para a contratação de empresa de para execução das obras descritas no Art. 1º. **Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. **LEIA-SE: Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a instituições financeiras, créditos decorrentes de compensações financeiras relacionados à exploração de recursos hídricos, previstos no artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 (recursos hídricos), e pelo Decreto Federal nº 1, de 7 de fevereiro de 1991, amparado pelo art. 5º alínea "b" do inciso VI da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001. **Parágrafo único -** A Cessão de Direitos Creditórios sobre a Exploração de Recursos Hídricos, dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2012, recebendo em contrapartida, os recursos financeiros correspondentes, de até R$-10.000.000,00(Dez Milhões de Reais) **Art. 2º.** A Cessão de Direitos Creditórios a instituições financeiras públicas de que trata a Lei, assim como a alienação de cotas recebidas pelo Município como contraprestação sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Parágrafo único -** O Município de Novo Repartimento não fica coobrigado ou responsável pelos créditos envolvidos nas negociações, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos concedidos. **Art. 3º.** Os recursos originários das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei, serão destinados para execução do Projeto de Urbanização do Eixo Rodoviário da sede do município de Novo Repartimento, a urbanização do "Complexo do Trevo" e outras obras de infra-estrutura.

Bersajone Moura
Prefeito Municipal